



OFÍCIO N° 047/2025 – GAB/PRESIDÊNCIA

**Santana do Itararé, 14 de Abril de
2025**

EXMO. SR.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei, que assim dispõem: *“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 005/2023 que dispõe sobre ‘INSTITUI O ‘AUXÍLIO DESLOCAMENTO’ AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA, CONFORME ESPECIFICA’, e dá outras providências.”*

A justificativa do presente Projeto segue anexo, sendo que desde já solicitamos o obséquio de apresentar referidos proposições legislativas em regime de urgência especial.

Ao ensejo, elevamos os votos de estima e consideração.

**ÉLCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO**

**EXMO. SR.
REINALDO DE O. AMADOR OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE.**



PROJETO DE LEI N° ____/2025

Súmula: *“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 005/2023 que dispõe sobre ‘INSTITUI O ‘AUXÍLIO DESLOCAMENTO’ AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA, CONFORME ESPECIFICA’, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ, **ELCIO JOSÉ VIDAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §1º, do Art. 1º da Lei Municipal nº 005/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§1º. O valor do “Auxílio Deslocamento” a ser pago será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser remanejadas pelo Poder Executivo através de Decreto Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, 14 DE ABRIL DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL



Justificativa

Exmo. Sr. Presidente,

Eméritos Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ajustar o valor de auxílio deslocamento pago aos motoristas de ambulância do Município.

Em 2023 foi editado e Lei Municipal nº 005 a qual estabeleceu o benefício, tal situação se dá em razão de que os Motoristas de Ambulância, diariamente se deslocam do município exercendo seu mister, contudo, não recebem nenhuma diária em contrapartida ao deslocamento, por essa razão, foi instituído referida benesse. Contudo, desde o ano de 2023, tal valor não sofre nenhuma alteração, considerando inclusive a inflação do período. Outrossim, sabe-se que o motorista da ambulância que trabalha com a vida dos nossos municíipes, precisa se alimentar nas municipalidades que se encontram, muitas vezes precisando fazer até duas ou três refeições fora de casa, o que gera excessivo custo ao Motorista, sendo certo que faz jus ao recebimento do auxílio e agora a sua atualização monetária.

Dessa forma, submetemos este Projeto de Lei à soberana apreciação dos nobres vereadores, solicitando, **por obséquio, sua apresentação em regime de urgência especial** e posteriormente a sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, 07 DE **ABRIL** DE 2025.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL